Primeiro termo de aditamento ao Contrato nº 025/2015, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC e a empresa GERMATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas telefônicos PABX.

Pelo presente Termo de Aditamento ao contrato em epígrafe, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 58.151.580/0001-06, com sede na Av. Ramiro Colleoni, n.º 05, Centro, Santo André — SP, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, LUIZ MARINHO, inscrito no CPF(MF) sob n.º 008.848.518-85, portador da Cl. n.º 12.700.114-1, expedida pela SSP/SP, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e, de outro lado, a empresa GERMATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.015.887/0001-91 com sede na Rua Glória do Goita, n.º 229, Jardim da Independência, São Paulo — SP, CEP: 03.222-010, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. ISMAEL GERMANO FILHO, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 996.648.448-53, portador da CI n.º 11.094.521 SSP/SP, doravante referida simplesmente como CONTRATADA, resolvem de comum acordo ADITAR o contrato aludido no preâmbulo, nos termos e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/2015, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Quinta, do aludido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO



2.1. Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 025/2015 por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo, conforme autorização procedida nos autos do Processo de Compras nº 087/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1. Tem o presente termo o valor total de R\$ 6.387,12 (seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos), reajustado com base no Índice Geral de Preços e Mercado – IGPM-FGV, no percentual de 8,6247300%.

Parágrafo único – O reajuste se aplica em decorrência do lapso temporal de 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Sétima, item 7.6, do Contrato nº 025/2015.

CLÁUSULA QUARTA DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato mencionado na epígrafe deste instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas, desde que não contrariem o convencionado no presente termo aditivo.

Por estarem ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que também o assinam.

Região do Grande ABC, 11 de novembro de 2016.

LUIZ MARINHO

Prefeito de São Bernardo do Campo Presidente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC

ISAMEL GERMANO FILHO

Sócio Administrador

Germatel Telecomunicações Ltda. - EPP

TESTEMUNHAS:

Nome: (Kore Operación Zaneti

CI. 12972237

Nome:

8,948,445

CI.